

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 008/2015)

Edital de Licitação Pública - Lei nº 8.666/93

Processo:	N.º 002/2015
Carta Convite:	N.º 002/2015

A Câmara Municipal de Uruaçu/GO, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, CNPJ nº 33.331.596/0001-61, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo/Mercado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar proposta, de acordo com as condições abaixo:

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, ficando V. S<sup>a</sup>. na obrigação e aceitar as ordens de compra o que porventura lhe sejam enviadas como resultado da presente Carta - Convite.

## 01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo/Mercado a esta Câmara de Vereadores, consoante as especificações e condições estatuídas no ANEXO I desta Carta Convite.

## 02 - DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

### 02.1- Da Apresentação dos Envelopes

02.2 - Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **14h00min horas do dia 13 de janeiro de 2015**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

02.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes, às **14h15min horas**, na mesma data e local referido no item 02.2 acima.

02.4 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

- a) À Comissão Permanente de Licitação - Carta Convite nº **002/2015**  
Câmara Municipal de Uruaçu - GO  
Envelope nº 1 - Documentação  
(Razão Social e endereço do licitante)
  
- b) À Comissão Permanente de Licitação - Carta Convite nº **002/2015**  
Câmara municipal de Uruaçu - GO  
Envelope nº 02 - proposta Comercial  
(Razão Social e endereço do licitante)

02.5 - Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

02.6 - Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados**.

02.7 - Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma de lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, a presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3- O proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação, caso não seja o próprio proprietário;

3.4- Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.5 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7- Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

4 - Da documentação (envelope nº 1)

No envelope "Documentação" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

#### **4.1- Habilitação Jurídica**

4.1.0 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Contrato Social e suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual;

4.1.3 - Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa e comprovante de residência;

4.1.4 - Declaração de Idoneidade (modelo anexo II);

4.1.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (modelo no anexo III)

#### **4.2. - Regularidade Fiscal**

4.2.1 – Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou comprovante de inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

4.2.2 – Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS;

4.2.3 – Prova de Regularidade junto ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviços – CRF do FGTS.

4.2.4 – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.

#### **4.3 – Qualificação Econômico – Financeira**

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5 – A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope da “Documentação” (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

5.1 – Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

5.2 – A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3- OS DOCUMENTOS NECESSARIO À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTAOS CONFORME A SEQUENCIA ACIMA MENCIONANDA E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA**

**AUTENICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO, QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM AMBOS OS ENVELOPES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

## 06 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02 " PROPOSTA DE PREÇOS" e ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa ( proprietário, dirigente, sócio gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE 002/2015"**;

b) o nome comercial do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, a discriminação clara e detalhada dos serviços, de acordo com as especificações desta Carta-Convite e **Anexo I**,

c) o preço global ofertado para o serviço, formulado de acordo com o **Anexo I, em moeda nacional e por extenso (prevalecendo este em caso de divergência),**

6.2 - Os preços cotados deverão já estar compostos por todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, como tributos, encargos legais, insumos, etc., considerando, em sua formação, as especificações previstas nesta Carta-Convite e em seus anexos.

6.3 - Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condições ou encargos.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da Comissão de Licitação.

6.5 - Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação erros meramente matemáticos.

6.6 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite nem redução de preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

6.7 - Os preços cotados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

6.8 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de acordo com a quantidade de material consumida no mês em referência, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica .

6.9 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 7.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Às 14:15 horas do dia 13 de janeiro de 2015, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uruaçu - GO, reunir-se-á em sala própria e na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

7.1.2 - A Comissão de Licitação procederá a verificação dos conteúdos dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterão a rubrica de todos os proponentes, procederá como adiante indicado:

7.1.3 - Não serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório, ficando a mesma inserida ao processo Licitatório, podendo ser consultada a qualquer tempo.

7.1.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender qualquer uma das exigências constante do presente instrumento convocatória;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

7.1.5 - As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

7.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório.

b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.3 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço global para compra de todos os Itens do Anexo I.

## 08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - as despesas com a execução do contrato decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Câmara Municipal de Uruaçu - GO, para o exercício, e Natureza da Despesa nº 20100008.339030 (00) - Material de Consumo.

## 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Em caso de revogação ou anulação deste convite, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2 - O licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (anos).

8.3 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8.4 - Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Especificações do objeto a ser adquirido;

Anexo II - Formulário de Preço

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V - Minuta de Contrato

8.5 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

8.6 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

Francisco José Pereira  
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas  
Diretor Geral



**ANEXO I**  
**Convite 002/2015**

**DO OBJETO** - Contratação de empresa fornecedora de material de expediente/escritório.

**1. ESPECIFICAÇÕES:**

Ord.	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1.	15	Caixa	Achocolatado 2kg
2.	180	Unidades	Açúcar tipo Cristal - Pacote 2 Kg
3.	100	Litros	Água Sanitária 5L
4.	100	Unidades	Álcool em Gel - Garrafa de 500 ml
5.	100	Unidades	Álcool Líquido - Garrafa de 1 litro
6.	120	Pacotes	Balas Sortidas
7.	20	Unidades	Balde de Plástico 5 litros ou superior
8.	50	Unidades	Copo liso 300 ml (Vidro)
9.	50	Pacotes	Canela em Rama 500 G
10	25	Fardos	Café em pó 250 G
11	20	Unidades	Coador Tamanho Médio
12	20	Unidades	Cola tipo "Super Bonder"
13	30	Caixas	Copos descartáveis - 200 ml - 100x1
14	25	Caixas	Copos descartáveis - 50 ml - 100x1
15	100	Pacotes	Cravo 250 G
16	10	Unidades	Desentupidor para pia
17	10	Unidades	Desentupidor para Vaso
18	220	Unidades	Desinfetante Lavanda ou eucalipto 1 L
19	100	Unidades	Desodorizador de ar em Aerosol (Tipo Bom Ar)
20	10	Unidades	Soda Caustica 500g
21	200	Unidades	Detergente neutro 500 ml
22	20	Pacotes	Esponja para Lavar Louça 4x1
23	110	Unidades	Flanelas 40 x 60 cm ou superior
24	22	Caixas	Fósforos (Palito Grande)
25	15	Unidades	Garrafas para café - Tamanho Grande
26	200	Pacotes	Guardanapos de Mesa - Tamanho Grande
27	50	Unidades	Inseticida em aerosol -300 ml

28	05	Unidades	Jarras para leite com tampa
29	60	Pacotes	Lã de aço (tipo Bombril)
30	100	Unidades	Limpador Multiuso 250 ml (Tipo Limpeza pesada)
31	100	Unidades	Limpador Multiuso 250 ml (Tipo Limpeza leve)
32	10	Unidades	Lustra Móveis 250 ml
33	40	Pares	Luvas de Borracha
34	60	Unidades	Margarina (tipo 1) 500 g
35	20	Fardos	Papel Higiênico de Alta qualidade (Fardo com 64 rolos (16X4))
36	20	Pacotes	Papel Toalha (Pacote 1000 folhas)
37	30	Unidades	Pano de chão branco
38	24	Unidades	Rodos pequenos
39	24	Unidades	Rodos Grandes
40	30	Pacotes	Sabão em Barra 5x1
41	24	Caixas	Sabão em pó 1 Kg
42	50	Unidades	Sabonete 90 g
43	200	Pacotes	Saco para lixo 100 l
44	200	Pacotes	Saco para lixo 50 l
45	150	Pacotes	Saco para lixo 30 l
46	150	Pacotes	Saco para lixo 15 l
47	30	Unidades	Silicone 250 ml
48	30	Unidades	Vassoura de Palha
49	30	Unidades	Vassoura de Pelo
50	30	Unidades	Vassoura Tipo Escova
51	50	Unidades	Lima vidros 250 ml
52	500	Fardos	Água Mineral sem Gás 500 ml

Observação: A especificação “Tipo” serve apenas como ilustração, não tendo nenhuma relação com a marca comercial do produto mencionado, podendo ser substituído por qualquer produto que tenha o mesmo volume e desempenhe a mesma finalidade .

**ORÇAMENTO II  
FORMULÁRIO DE PREÇO**

<b>Ord.</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	15	Caixa	Achocolatado 2kg		
2	180	Unidades	Açúcar tipo Cristal - Pacote 2 Kg		
3	100	Litros	Água Sanitária 5L		
4	100	Unidades	Álcool em Gel - Garrafa de 500 ml		
5	100	Unidades	Álcool Líquido - Garrafa de 1 litro		
6	120	Pacotes	Balas Sortidas		
7	20	Unidades	Balde de Plástico 5 litros ou superior		
8	50	Unidades	Copo liso 300 ml (Vidro)		
9	50	Pacotes	Canela em Rama 500 G		
10	25	Fardos	Café em pó 250 G		
11	20	Unidades	Coador Tamanho Médio		
12	20	Unidades	Cola tipo "Super Bonder"		
13	30	Caixas	Copos descartáveis - 200 ml - 100x1		
14	25	Caixas	Copos descartáveis - 50 ml - 100x1		
15	100	Pacotes	Cravo 250 G		
16	10	Unidades	Desentupidor para pia		
17	10	Unidades	Desentupidor para Vaso		
18	220	Unidades	Desinfetante Lavanda ou eucalipto 1 L		
19	100	Unidades	Desodorizador de ar em Aerossol (Tipo Bom Ar)		
20	10	Unidades	Soda Caustica 500g		
21	200	Unidades	Detergente neutro 500 ml		
22	20	Pacotes	Esponja para Lavar Louça 4x1		
23	110	Unidades	Flanelas 40 x 60 cm ou superior		
24	22	Caixas	Fósforos (Palito Grande)		

25	15	Unidades	Garrafas para café - Tamanho Grande		
26	200	Pacotes	Guardanapos de Mesa - Tamanho Grande		
27	50	Unidades	Inseticida em aerossol -300 ml		
28	05	Unidades	Jarras para leite com tampa		
29	60	Pacotes	Lã de aço (tipo Bombril)		
30	100	Unidades	Limpador Multiuso 250 ml (Tipo Limpeza pesada)		
31	100	Unidades	Limpador Multiuso 250 ml (Tipo Limpeza leve)		
32	10	Unidades	Lustra Móveis 250 ml		
33	40	Pares	Luvas de Borracha		
34	60	Unidades	Margarina (tipo 1) 500 g		
35	20	Fardos	Papel Higiênico de Alta qualidade (Fardo com 64 rolos (16X4))		
36	20	Pacotes	Papel Toalha (Pacote 1000 folhas)		
37	30	Unidades	Pano de chão branco		
38	24	Unidades	Rodos pequenos		
39	24	Unidades	Rodos Grandes		
40	30	Pacotes	Sabão em Barra 5x1		
41	24	Caixas	Sabão em pó 1 Kg		
42	50	Unidades	Sabonete 90 g		
43	200	Pacotes	Saco para lixo 100 l		
44	200	Pacotes	Saco para lixo 50 l		
45	150	Pacotes	Saco para lixo 30 l		
46	150	Pacotes	Saco para lixo 15 l		
47	30	Unidades	Silicone 250 ml		
48	30	Unidades	Vassoura de Palha		
49	30	Unidades	Vassoura de Pelo		
50	30	Unidades	Vassoura Tipo Escova		
51	50	Unidades	Lima vidros 250 ml		
52	500	Fardos	Água Mineral sem Gás 500 ml		
				Valor Total	

ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)

CONVITE 002/2015

A EMPRESA \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, cargo na empresa: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite nº 002/2015 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira desta empresa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

CONVITE 002/2015

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)

\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada  
pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite  
002/2015, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos e tampouco  
menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso, na forma da proibição contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição  
Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

Anexo V  
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSUMO/MERCADO Nº xxxxx/2015

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX
CONTRATADA (O)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo/Mercado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 002/2015, transcrita para o ANEXO I deste contrato.
PRAZO	Este contrato terá início em XX de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
VALORES DESTES CONTRATOS	Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade de material solicitado no mês em referência, conforme <u>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</u> apresentada.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
PROC. LICITATÓRIO	Carta-Convite nº 002/2015
DATA DO CONTRATO	XXXXXX de janeiro de 2015.

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO**, CNPJ/MF nº 33.331.596/0001-61, Inscrição Estadual isenta, com sua sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, neste

ato representada pelo seu Presidente, vereador XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/GO, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XX, nº XX, Quadra XX, Bairro XXXXXXXXXXX, Uruaçu - Goiás; de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXX, com sua sede na cidade de Uruaçu - GO, na Rua XXXX, nº XXX, Quadra XXX, Lote XXX, Bairro XXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, Portador do C.I. XXXXXXXX SSP/GO e do CPF XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Uruaçu - GO, Rua XXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento Licitatório **EDITAL Carta-Convite nº 002/2015**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente contrato, obedecendo as clausulas e condições abaixo especificadas:

#### **1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa fornecedora de material de Consumo/Mercado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 002/2015, transcrita para o ANEXO I deste contrato.

#### **2ª - DO PRAZO**

Este contrato tem início em XX de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

#### **3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustes durante a vigência, salvo se houver prorrogação, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, ao qual será aplicado como índice de reajustamento, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período.

#### **4ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da



CONTRATANTE, de acordo com a quantidade de material solicitado no mês em referência, conforme NOTA FISCAL ELETRÔNICA apresentada.

#### **5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código: XXXXXXXX \_ Material de Consumo.

#### **6ª-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento Licitatório de Carta-Convite nº 002/2015, Adjudicado em XXX de janeiro de 2015, pela Portaria nº 0XXX/2015.

#### **7ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- (1) Fornecer a esta Câmara de Vereadores, de acordo com a sua solicitação, o material objeto deste contrato (Anexo I), sob pena de rescisão deste contrato;
- (2) Fornecer NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o pagamento;
- (3) Prestar serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos;
- (4) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;
- (5) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Câmara Municipal;
- (6) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas durante o processo licitatório;
- (7) Somente fornecer material mediante apresentação de requisição ou para funcionário devidamente autorizado pelo Presidente ou do Controle Interno da Câmara de Vereadores de Uruaçu - GO, **APÓS CONFIRMAÇÃO.**

#### **8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

- 2) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9ª-DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida a **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **10ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato só se efetuará através de termos Aditivos.

### **11ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessário, em forma de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

### **12ª DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em ALTERAR unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª- DA RECISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei 8.666/93

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª-DA PENALIDADE**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitara a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital

## **15ª-DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

## **16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

## **17ª- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Uruaçu-GO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos xx (XXX) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

Proponente Vencedor

TESTEMUNHAS: